



**DECRETO Nº 001/99**

Libera Datas caucionadas em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, no Loteamento denominado "Jardim Global", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 4986/98, por "Imobiliária Dimensão S/C Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 059/98, de 12 de maio de 1998;

CONSIDERANDO a caução efetuada ao Município de Umuarama, das Datas nºs. 07 e 08, da Quadra nº 05; Datas nºs. 04, 05, 08 à 13, da Quadra nº 06; Datas nºs. 02, 03, 05 e 06, da Quadra nº 07; Datas nºs. 01 à 08, da Quadra nº 08; Data nº 01, da Quadra nº 09, todas do Jardim Global, da cidade de Umuarama, em garantia da execução de obras de pavimentação asfáltica no referido loteamento, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada em 28.05.98, pelo 1º Tabelionato de Notas, da cidade de Umuarama, no livro 213-N, fls. 169/175, devidamente averbada na matrícula nº 13.599, sob nº AV-4/13.599, do Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO o documento de fl. 09, firmado pelo Senhor secretário Municipal de Obras e Urbanismo, atestando que as obras de pavimentação asfáltica no mencionado loteamento foram executas pela empresa loteadora, de acordo com as exigências legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberada a caução das Datas nºs. 07 e 08, da Quadra nº 05; Datas nºs. 04, 05, 08 à 13, da Quadra nº 06; Datas nºs. 02, 03, 05 e 06, da Quadra nº 07; Datas nºs. 01 à 08, da Quadra nº 08; Data nº 01, da Quadra nº 09, do Loteamento denominado "Jardim Global", situado na cidade de Umuarama, aprovado pelo Decreto nº 059/98, de 12 de maio de 1998, caucionadas ao Município de Umuarama em garantia da realização das obras de pavimentação asfáltica no referido loteamento.



DECRETO Nº 001/89

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

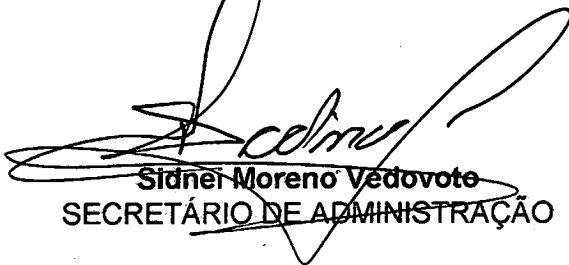
Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 25 de janeiro de 1999.



**Antonio Fernando Scarsvaca**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Sidnei Moreno Vedovoto**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**Engº Luiz Simoni**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

1 - Journal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*[Faint, mostly illegible text and a large circular stamp or signature area in the center of the page.]*

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 27/01/1999  
DE N.º 9203  
UMUARAMA, 27/01/1999  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO